



LEI Nº 2 238 de 17 de setembro de 1964.

Autor: Deputado Wilson Loureiro

**Cria uma Coletoria Estadual de
5ª classe, em Rio Negro. .**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO -
DE MATO GROSSO:**

**Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica criada uma Coletoria Estadual de
5ª classe, a ser instalada em Rio Negro.**

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de
setembro de 1964.**

**EDYL FERRAZ
Presidente**